

MENSAGEM/146

Rio Grande, 18 de março de 2019

Senhora Presidente:

Honra-nos cumprimentá-la, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 030 que **ACRESCE AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.261, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.296 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 25.000,00.**

A abertura dos Créditos Adicionais Especiais em pauta tem como objetivo a aplicação do recurso recebido através do Ministério Público Estadual, proveniente de uma multa referente ao Termo de Ajustamento de Conduta à empresa Walm Engenharia, que deverá ser aplicada na aquisição de brinquedos para a melhoria de Parques Infantis de Escolas da Rede Municipal.

Respeitosamente,



ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver^a. ANDRÉA DUTRA WESTPHAL
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

PROJETO DE LEI Nº 030 DE 18 DE MARÇO DE 2019

ACRESCE AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.261, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.296 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 25.000,00.

Art. 1º Fica acrescida a ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.150, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2018/2021 e no Anexo de Metas da Lei 8.261, de 13 de setembro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2019, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.296 de 10 de dezembro de 2018, conforme abaixo discriminado:

08 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

- 02 – Complexo Educacional
- 12 – Educação
- 365 – Educação Infantil
- 0330 – Escola com Vida
- 2314 – Manutenção das Escolas de Educação Infantil
- 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
- 4.4.30.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições

Art. 2º Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, visando à aplicação do recurso recebido através do Ministério Público Estadual, proveniente de uma multa referente ao Termo de Ajustamento de Conduta à empresa Walm Engenharia, na aquisição de brinquedos para a melhoria de Parques Infantis de Escolas da Rede Municipal, no valor de **R\$ 25.000,00 (Vinte cinco mil reais)**, conforme discriminação a seguir:

08 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

- 02 – Complexo Educacional
- 12 – Educação

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



04/9

365 – Educação Infantil	
0330 – Escola com Vida	
2314 – Manutenção das Escolas de Educação Infantil	
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (Rec.1863)(2281)...	R\$ 24.900,00
4.4.30.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições (Rec.1863)(2282).....	R\$ 100,00
Totalizando.....	R\$ 25.000,00

Art. 3º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, Superávit Financeiro do Recurso 1863 – MPE/TAC WALM ENGENHARIA/SMED no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte cinco mil reais), conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 019/SMF/S.C./2019, datado de 15 de março de 2019, e de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 18 de março de 2019.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal



cc.:/SMF/SMED/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Ofício 019/SMF/S.C./2019

Rio Grande, RS, 15 de março de 2019.

Senhora Secretária


Vimos através do presente informar **Superávit Financeiro**, apurado no exercício de 2018 do recurso **1863 - MPE/TAC WALM ENGENHARIA/SMED:**

R\$ 25.141,16 (Vinte e cinco mil, cento e quarenta e um reais e dezesseis centavos).

PD 9886/2019

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Roberta da Silva Noble
Coordenador Contábil
CRC 069260/O-1
Mat.: 8814-5

Ilma. Sra.

VANESSA PINTANEL

M.D. Secretaria da Secretaria de Educação

Nesta

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

de 2



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo n° 1715/19

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Robério Gomes

- () Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.
() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 26 de Maio de 20 19

Flavio V. Hof.

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

- () Enviar ao Consultor Jurídico.
 Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

Relator

PARECER JURÍDICO

- () Em anexo
() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- () Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.
() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Relator (a)

07
Hof



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 1715/19

TIPO/Nº: _____

AUTOR: _____

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

<p>Vereador Flávio Maciel</p> <p>() Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Presidente</p>	<p>Vereador Rogério Gomes</p> <p>(X) Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Vice – Presidente</p>
<p>Vereador Rovam Castro</p> <p>(X) Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Secretário</p>	<p>Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá)</p> <p>() Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Membro</p>

Vereador Luiz Francisco Spotorno

(X) Constitucional
() Inconstitucional
() Antijurídico
() Antiregimental
() Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- (X) Constitucional
() Inconstitucional
() Antijurídico
() Antiregimental
() Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de _____ de 2019

Presidente

00
Met

Ata nº 10.070Processo nº 2438/19
PLE-30/2019

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ANDREA DUTRA WESTPHAL	-	-	-
2	ANDRE LEMES	-	-	-
3	CLAUDIO LUIS SILVA DE LIMA	✓		
4	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA	✓		
5	EDSON GOMES LOPES	✓		
6	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES	✓		
7	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
8	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
9	ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO	✓		
10	FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO	✓		
11	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
12	CHARLES SARAIVA	-	-	-
13	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
14	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES	✓		
15	GIOVANI MORALLES	✓		
16	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES	✓		
17	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
18	JOÃO DUTRA JÚLIO	✓		
19	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
20	JOSÉ ANTONIO SILVA	✓		
21	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
RESULTADO:		18	0	0

DATA: 01 / 04 / 2019



 ASSESSORIA JURÍDICA DE PLENÁRIO

09



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

ACRESCE AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.261, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.296 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 25.000,00.

Art. 1º Fica acrescida a ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.150, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2018/2021 e no Anexo de Metas da Lei 8.261, de 13 de setembro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2019, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.296 de 10 de dezembro de 2018, conforme abaixo discriminado:

08 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

02 – Complexo Educacional

12 – Educação

365 – Educação Infantil

0330 – Escola com Vida

2314 – Manutenção das Escolas de Educação Infantil

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.30.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições

Art. 2º Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, visando à aplicação do recurso recebido através do Ministério Público Estadual, proveniente de uma multa referente ao Termo de Ajustamento de Conduta à empresa Walm Engenharia, na aquisição de brinquedos para a melhoria de Parques Infantis de



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Escolas da Rede Municipal, no valor de **R\$ 25.000,00 (Vinte cinco mil reais)**, conforme discriminação a seguir:

08 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

02 – Complexo Educacional

12 – Educação

365 – Educação Infantil

0330 – Escola com Vida

2314 – Manutenção das Escolas de Educação Infantil

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (Rec.1863)(2281)...R\$ 24.900,00

4.4.30.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições (Rec.1863)(2282).....R\$ 100,00

Totalizando.....R\$ 25.000,00

Art. 3º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, Superávit Financeiro do Recurso 1863 – MPE/TAC WALM ENGENHARIA/SMED no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte cinco mil reais), conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 019/SMF/S.C./2019, datado de 15 de março de 2019, e de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0235/19-CMRG
Proc. 2438/2019

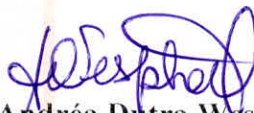
Rio Grande, 1º de abril de 2019.

A Sua Excelência
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 030 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,


Ver.^a Andréa Dutra Westphal
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

Anexo: acresce ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 8.150, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2018/2021 e no Anexo de Metas da Lei nº 8.261, de 13 de setembro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2019, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.296 de 10 de dezembro de 2018 e autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Especiais na Secretaria de Município da Educação, no valor de R\$ 25.000,00.

LEI Nº 8.340 DE 02 DE ABRIL DE 2019

ACRESCE AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.261, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.296 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 25.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescida a ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.150, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2018/2021 e no Anexo de Metas da Lei 8.261, de 13 de setembro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2019, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.296 de 10 de dezembro de 2018, conforme abaixo discriminado:

08 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

02 – Complexo Educacional

12 – Educação

365 – Educação Infantil

0330 – Escola com Vida

2314 – Manutenção das Escolas de Educação Infantil

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.30.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições

Art. 2º Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, visando à aplicação do recurso recebido através do Ministério Público Estadual, proveniente de uma multa referente ao Termo de Ajustamento de Conduta a

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



empresa Walm Engenharia, na aquisição de brinquedos para a melhoria de Parques Infantis de Escolas da Rede Municipal, no valor de **R\$ 25.000,00 (Vinte cinco mil reais)**, conforme discriminação a seguir:

08 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

02 – Complexo Educacional

12 – Educação

365 – Educação Infantil

0330 – Escola com Vida

2314 – Manutenção das Escolas de Educação Infantil

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (Rec.1863)(2281)...R\$ 24.900,00

4.4.30.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições (Rec.1863)(2282).....R\$ 100,00

Totalizando.....R\$ 25.000,00

Art. 3º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, Superávit Financeiro do Recurso 1863 – MPE/TAC WALM ENGENHARIA/SMED no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte cinco mil reais), conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 019/SMF/S.C./2019, datado de 15 de março de 2019, e de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 02 de abril de 2019.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/SMF/SMED/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!